



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0600410-38.2026.6.02.0000

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0600410-38.2026.6.02.0000 - Maceió - ALAGOAS

RESOLUÇÃO N.º 16.691

Altera o Regulamento da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, aprovado pela Resolução TRE/AL nº 15.904, de 9 de julho de 2018, e a Resolução TRE/AL nº 15.557, de 16 de dezembro de 2014, para dispor sobre a subordinação administrativa das Assessorias Jurídicas dos Membros à Presidência.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que as Assessorias Jurídicas dos Membros (AJM), criadas pela Resolução TRE/AL nº 16.681, de 2 de junho de 2026, integram a estrutura administrativa da Presidência, nos termos da alínea "n" do inciso I do art. 4º do Regulamento da Secretaria;

CONSIDERANDO que o assessoramento jurídico-processual prestado pelos Assessores das Assessorias Jurídicas dos Membros ao respectivo Membro do Tribunal não afasta a subordinação administrativa dessas unidades à Presidência, a quem compete a gestão administrativa da Secretaria, nos termos do art. 2º do Regulamento da Secretaria;

CONSIDERANDO a conveniência de atribuir ao Juiz Auxiliar da Presidência o exercício dessas competências, em articulação com as atribuições que já lhe são conferidas pelo art. 7º do Regulamento da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução altera o Regulamento da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas,

aprovado pela Resolução TRE/AL nº 15.904, de 9 de julho de 2018, e a Resolução TRE/AL nº 15.557, de 16 de dezembro de 2014, para dispor sobre a subordinação administrativa das Assessorias Jurídicas dos Membros à Presidência.

CAPÍTULO I

DAS ALTERAÇÕES NO REGULAMENTO DA SECRETARIA

Art. 2º O art. 7º da Resolução TRE/AL nº 15.904, de 9 de julho de 2018, passa a vigorar acrescido de um novo inciso VI, renumerando-se o atual inciso VI para VII, com a seguinte redação:

"Art. 7º Ao Juiz Auxiliar da Presidência compete:

(...)

VI - exercer, em relação às Assessorias Jurídicas dos Membros, a atribuição de gestor do ponto de que trata a Resolução TRE/AL nº 15.557, de 16 de dezembro de 2014, e requisitar relatório quantitativo do acervo e da produtividade dessas unidades, para fins de acompanhamento administrativo, dando ciência à Presidência;

VII - exercer outras atribuições determinadas pelo Presidente." (NR)

Art. 3º O art. 32 da Resolução TRE/AL nº 15.904, de 9 de julho de 2018, fica acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 32. ...

Parágrafo único. Para fins de gestão administrativa - jornada de trabalho, escala e frequência -, a subordinação das Assessorias Jurídicas dos Membros é direta à Presidência, exercida por intermédio do Juiz Auxiliar da Presidência, a quem compete a atribuição de gestor do ponto prevista na Resolução TRE/AL nº 15.557, de 16 de dezembro de 2014, devendo eventuais ajustes de jornada de trabalho, escala ou compensação de horário no âmbito de cada Assessoria Jurídica de Membro ser submetidos à Presidência, por intermédio do Juiz Auxiliar, previamente à sua efetivação ou, quando as características da função não o permitirem, mediante justificativa apresentada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis." (NR)

CAPÍTULO II

DA ALTERAÇÃO NA RESOLUÇÃO TRE/AL Nº 15.557/2014

Art. 4º O art. 20 da Resolução TRE/AL nº 15.557, de 16 de dezembro de 2014, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 20. ...

Parágrafo único. Parágrafo único. Em relação às Assessorias Jurídicas dos Membros, a atribuição de gestor do ponto compete ao Juiz Auxiliar da Presidência, nos termos do art. 7º, inciso VI, do Regulamento da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, não se aplicando, nesse âmbito, a regra geral do caput relativa aos demais Assessores." (NR)

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, em 20 de julho de 2026.

Desembargador Eleitoral ALCIDES GUSMÃO DA SILVA

Presidente